

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 45.902/2012 e na Resolução SEJUSP nº 41/2021, alterada pela Resolução SEJUSP nº 155, de 24 de junho de 2021 e delegação de competência publicada em 25 de agosto de 2021, ACOELHO a recomendação do Relatório Técnico nº 03/SEJUSP/DEPEN/2022, de 25 de janeiro de 2022, emitido pela Comissão estabelecida pela Portaria 62/2021, designada para conduzir o Processo Administrativo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 03/2021, que recomendou a Rescisão Unilateral do Contrato nº 9260955/2020, em decorrência dos descumprimentos contratuais da empresa FALCÃO ALIMENTOS EIRELLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.299/0001-74, com sede na Rua José Batista da Silva, nº 12, bairro Caixa D'Água, Carangola/MG, CEP 36.800-000.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

4 cm -01 1616655 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº339039.03.3082.19

PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA KANAT REFEIÇÕES EIRELI-ME. ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do contrato nº339039.03.3082.19, de prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado à unidade prisional Presídio de Prata I, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº339039.03.3082.19, a contar da data de assinatura do termo, tendo em vista que a presente rescisão ocorreu em razão da ineficiência encaminhada pela contratada acerca da paralisação do serviço a partir do dia 09/12/2021, sendo solicitada, por meio de Memorando SEJUSP/DEPEN nº 991/2022, de 09 de fevereiro de 2022 e por meio da Nota Técnica nº42/SEJUSP/DEPEN/2021, de 09 de dezembro de 2021 a contratação emergencial para fornecimento de refeições e lanches ao Presídio de Prata I, bem como a suspensão do contrato nº339039.03.3082.2019, promovendo-se a respectiva instrução de novo processo licitatório, conforme deliberação Memorando SEJUSP/DEPEN nº 10153/2021, de 14 de dezembro de 2021, com amarras na Lei Federal nº 8666/93, sendo efetivada a referida suspensão da execução do contrato nº339039.03.3082.2019, pelo período de 120 (cento e vinte dias), com fulcro no art. 78, inc. XIV, da Lei Federal 8.666/93, a contar de 09/12/2021, consoante Auto SEJUSP/DEPEN nº 42771426/2022, de 24 de fevereiro de 2022. DO DISTRATO E VALORES REMANESCENTES: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o CONTRATO ORIGINAL a contar da data de assinatura do termo, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas; registra-se que a CONTRATADA não tem direito ao recebimento de quaisquer valores sejam indenizatórios ou não, salvo os remanescentes relativos à prestação de serviços até o dia 09/12/2021, quando se encerrou a execução do contrato, conforme exposto no Memorando SEJUSP/DAC nº 283/2022. SIGNATÁRIO: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo. Assinatura em: 01/04/2022.

8 cm -01 1617013 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº xxxxx, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, neste ato representada pelo Subsecretário de Gestão Ambiental, Rodrigo Gonçalves Franco, por delegação de competência Resolução Semad nº 3115, de 29 de dezembro de 2021. Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistemas de dessalinização do Programa Água Doce em 69 (sessenta e nove) comunidades do estado de Minas Gerais - Programa Água Doce, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Registro de Preços nº 02/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021. Vigência: 2 (dois) anos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Dotações orçamentárias: 1371.17.512.120.4321.0001.4.4.90.51.02.0.24.1 1371.17.512.120.4321.0001.4.4.90.51.02.0.10.3 1371.17.512.120.4321.0001.4.4.90.51.02.0.72.3 Valor Total: R\$ 22.238.936,47 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 01/04/2022 - Foro: Belo Horizonte. Processo de Compra nº xxxxxxxx - SEI 1370.01.0001418/2022-05. a) Rodrigo Gonçalves Franco, pela SEMAD b) David Mendonça Cerqueira, pela EDS Energia e Desenvolvimento Sustentável Ltda.

5 cm -01 1616929 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Rescisão Amigável ao contrato de prestação de serviços nº 02/2021, para contratado temporário, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e André Jean Deberdt. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

EXTRATOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO - ARSAE-MG

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsaemg, na forma do Art.19, Parágrafo Único da RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAE-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, faz publicar os extratos dos seguintes Autos de Infração

Tipo de Fiscalização	Prestador	Município Fiscalizado	Número do AF	Código / Descrição da Não Conformidade
Econômica	Coponor	NOVO CRUZEIRO	AF-GFE-0013/2021	NC-64 Descumprir determinação de natureza econômico-financeira amparada em Resoluções Normativas da ARSAE-MG
Operacional	Coponor	CARBONITA	AF-GFO-0186/2021	NC-29 Deixar as aberturas do reservatório vulneráveis à entrada de animais, insetos, contaminantes e águas de chuva.
Operacional	Copasa	GONÇALVES	AF-GFO-0002/2022	NC-48 Deixar de cumprir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Operacional	Copasa	SAPUCAÍ-MIRIM	AF-GFO-0009/2022	NC-48 Deixar de cumprir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Econômica	Copasa	ITAUBÁ	AF-GFE-0006/2021	NC-64 Descumprir determinação de natureza econômico-financeira amparada em Resoluções Normativas da ARSAE-MG
Econômica	Copasa	ITAUBÁ	AF-GFE-0006/2021	NC-65 Descumprir quaisquer dos termos estabelecidos em determinação de devolução de valores ao usuário oficialmente comunicada pela ARSAE-MG
Operacional	Copasa	ESMERALDAS	AF-GFO-0030/2021	NC-21 Deixar de manter equipamentos, componentes, mão de obra, instrumentos ou insumos necessários ao correto desempenho e continuidade da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (conforme previsto nas normas vigentes).
Operacional	Copasa	PINTÓPOLIS	AF-GFO-0112/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	MONTE SANTO DE MINAS	AF-GFO-0119/2021	NC-47 Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	RIO PIRACICABA	AF-GFO-0134/2021	NC-56 Deixar de assegurar o suprimento de água potável de forma contínua, exceto em situações de racionamento.
Operacional	Copasa	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	AF-GFO-0143/2021	NC-58 Deixar de solucionar problemas operacionais que resultem extravasamento em prazo superior ao prazo definido em resolução específica da ARSAE.
Econômica	Coponor	NOVO CRUZEIRO	AF-GFE-0012/2021	NC-64 Descumprir determinação de natureza econômico-financeira amparada em Resoluções Normativas da ARSAE-MG

CONTRATO ORIGINAL a partir de 01 de abril de 2022. Belo Horizonte, 31 de março de 2022. Assinam: Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e André Jean Deberdt, contratado temporário.

3 cm -01 1616909 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Adesão Pregão Eletrônico – Processo de Compra nº. 1371001 000010/2022. Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistemas de dessalinização do Programa Água Doce em 69 (sessenta e nove) comunidades do estado de Minas Gerais - Programa Água Doce. Processo Sei nº 1370.01.0001418/2022-05. Empresa: 04.103.550/0001-97 - EDS - Energia e Desenvolvimento Sustentável Ltda. Valor total homologado: R\$ 22.238.936,47 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos). Belo Horizonte, 01 de abril de 2022. Rodrigo Gonçalves Franco - Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento - Resolução SEMAD nº 3115 de 29/12/2021 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

3 cm -01 1616928 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO SEI 1370.01.0029549/2021-78 I-Partes: O Estado de Minas Gerais, por da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, o Instituto Estadual de Florestas e a Fundação Estadual do Meio Ambiente, e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG, II-Objeto: Doação sem ônus e encargos da contratação de prestadores de serviços especializados para elaboração de estudos referentes à otimização da regularização ambiental em Minas Gerais; III-Finalidade: Elaboração de estudos acerca das medidas que possam compor a base decisória dos agentes governamentais para otimização dos processos de regularização ambiental; IV- Da vigência: Os serviços doados terão duração de 09 (nove) meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Doação no Diário Oficial eletrônico Minas Gerais; IV-Do valor doado: O valor dos serviços técnicos especializados doados corresponde ao montante de R\$774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais); V- Foro: Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais. Assinado em 30/03/2022 por Flávio Roscoe Nogueira pela Fieng e por Marília Carvalho de Melo pela Semad, Marcelo da Fonseca pelo Igam, Renato Teixeira Brandão pela Feam e por Maria Amélia de Conti e Moura Mattos Lins pelo IEF.

5 cm -01 1616789 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *Flávio de Souza Vieira/ Fazenda Cochá, Gibão e Flexeiras – CPF:102.***-56– Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 507 ha – Bonito de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0013597/2022-35, em 31/03/2022.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

INFORMA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Luma Consuello Antunes Gomes/Fazenda Várzea da Manga – CPF: 364.***-61 – Supressão de cobertura vegetal nativa, com o sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,4744 ha; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP em 0,0499 ha e intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP em 0,0833 ha – Matias Cardoso/MG – Processo SEI nº 2100.01.0045725/2021-53 – Validade: 03 (três) anos.Data da emissão: 30/03/2022.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

6 cm -01 1617039 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Sul do IEF, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos identificados: *Camila Sacramento de Carvalho Turani, Espaço Integrare, CPF Nº: 099.***-80, Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo, Prados-MG, Processo Nº 2100.01.0014 560/2022-30, em: 01/04/2022; *Liliane Mendes de Almeida, Volta do Brejo - Gleba B16, CPF Nº: 057.***-24, Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, São Tiago-MG, Processo Nº 2100.01.0014868/2022-56, em: 01/04/2022.

Barbacena, 01 de Abril de 2022. Ricardo Ayres Loschi – Supervisor Regional do IEF.

4 cm -01 1616616 - 1

Operacional	Copasa	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	AF-GFO-0113/2021	NC-28	Deixar de manter as tampas de inspeção de reservatórios de distribuição e acumulação devidamente trancadas (cadeado ou similar) ou mantê-las em más condições (enferrujadas, sem vedação adequada ou quebradas).
Operacional	Copasa	VARGINHA	AF-GFO-0125/2021	NC-59	Deixar de atender à Frequência Mínima de Monitoramento da estação de tratamento de esgoto estabelecida pelas normas vigentes.
Operacional	Copasa	SÃO TOMÁS DE AQUINO	AF-GFO-0164/2021	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	RIO MANSO	AF-GFO-0148/2021	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	JACUÍ	AF-GFO-0166/2021	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Coponor	F R A N C I S C O BADARÓ	AF-GFO-0128/2021	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	MUNHOZ	AF-GFO-0138/2021	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	IGARAPÉ	AF-GFO-0059/2021	NC-6	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos pela Resolução Normativa da ARSAE-MG para atendimento de solicitações de ligação ou de vistoria para ligação de água/ esgoto.
Operacional	Copasa	CONCEIÇÃO DOS OUROS	AF-GFO-0169/2021	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Econômica	Copasa	BETIM	AF-GFE-0018/2021	NC-65	Descumprir quaisquer dos termos estabelecidos em determinação de devolução de valores ao usuário oficialmente comunicada pela ARSAE-MG.

30 cm -01 1616946 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº 1500.01.0001460/2022-05
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEPLAG/SCRPHNº 01/2022
PROCESSO Nº 1500.01.0001460/2022-05

UNIDADE GESTORA: SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS/DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG - E O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. -BDMG. O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Edifício Gerai, 3º andar, Bairro Serra Verde, nesta Capital, CEP 31.630-901, doravante denominada SEPLAG, neste ato representada pela Secretária de Estado Luísa Cardoso Barreto, portadora do RG nº MG 10484954e do CPF nº 012.158.826-29 e o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 38486817/0001-94, com sede na Rua da Bahia 1.600, Bairro de Lourdes, nesta Capital, CEP 30160-907, doravante denominado BDMG, neste ato representado pelo Presidente Marcelo Angelo de Paula Bonfim, portador do RG nº M2985976 e CPF nº 472.340.406-68, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente no país, nos seguintes termos:

Considerado os desafios de inovação que se colocam para a sociedade, para instituições públicas e privadas e para os cidadãos, ainda mais intensificados em tempos de pandemia do Coronavírus; Considerando a necessidade de modernizar os processos públicos, na administração direta e indireta, e oferecer melhores serviços à sociedade; Considerando a natureza do BDMG de empresa pública e, desta forma, se sujeita a algumas normas e processos iguais ou semelhantes aos aplicáveis à administração direta, o que lhes impõem desafios parecidos, cujas soluções de inovação podem beneficiar a ambos; Considerando os objetivos estratégicos do BDMG de atuar em segmentos estratégicos e se posicionar em um novo patamar, cado em parcerias e inovação; Considerando que o BDMG busca promover a inovação no setor produtivo mineiro não só a partir da viabilização do acesso ao mercado de crédito, mas também a partir do apoio a projetos inovadores e estímulo ao ambiente de inovação no Estado de MG; Considerando o apoio de sucesso que o BDMG já realiza ao Prêmio Inova Minas Gerais, desde 2019, estimulando a apresentação de projetos inovadores e iniciativas de sucesso, que busquem transformar e aprimorar a gestão pública e os serviços prestados; Considerando que os trabalhos premiados ao longo dos últimos anos são apoio importante para o BDMG e seus clientes e parceiros estratégicos.

RESOLVEM, por seus representantes legais ao final assinados, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação e conjugação de esforços entre os participantes para a prestação de apoio técnico e institucional no fomento de ações de inovação no Estado de Minas Gerais, a partir da realização do Concurso 7º Prêmio Inova Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. As ações a serem realizadas tem por finalidade estimular o ambiente de inovação no Estado de Minas Gerais e aprimorar os processos de gestão e os serviços prestados pela administração pública direta e indireta.

2.2. A parceria para a realização do concurso do Prêmio Inova Minas Gerais, que tem por finalidade avaliar e premiar as ideias e iniciativas inovadoras que promovam ações de simplificação, desburocratização e maior eficiência de processos e serviços públicos da administração direta e indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este termo possui fundamento no modelo de gestão transversal adotado pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, orientado pela diretriz de colaboração entre seus órgãos e entidades, conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei estadual nº 23.304/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. Da SEPLAG

4.1.1. Organizar integralmente a execução do concurso, fornecer informações e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas pelo BDMG, de maneira a garantir a execução do escopo deste Termo de Cooperação Técnica.

4.1.2. Exercer a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Termo de Cooperação Técnica, e acompanhar as atividades nele previstas.

4.1.3. Construir e publicar, de forma conjunta com o BDMG, materiais de divulgação relacionados ao objetivo do presente termo, bem como validar conjuntamente a arte final dos materiais antes da divulgação.

4.2. Do BDMG

4.2.1. Participar da organização do concurso, fornecendo insumos e dados técnicos necessários para elaboração do Edital de acordo com sua estratégia de inovação e de maneira a garantir a execução do escopo deste Termo de Cooperação Técnica.

4.2.2. Realizar os pagamentos referentes ao investimento disposto no subitem 5.2.1 e discriminado na tabela do referido subitem deste Termo de Cooperação Técnica.

4.2.3. Disponibilizar funcionários e recursos tecnológicos para apoiar as atividades de formulação, articulação, mobilização e implementação do 7º Prêmio Inova Minas Gerais.

4.2.4. Colaborar na fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo de Cooperação Técnica, acompanhando as atividades e zelando pela observância de qualidade técnica na inovação da gestão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre os participantes.

5.2. Os recursos para pagamento referente ao 7º Prêmio Inova Minas Gerais serão oriundos, exclusivamente, do BDMG.

5.2.1. O investimento total é de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme detalhamento da despesa abaixo:

ACÕES	VALOR
1. Premiação pecuniária para as: - 3 (três) melhores ideias da Categoria "Ideias Inovadoras Implementáveis"; - 3 (três) melhores iniciativas da categoria "Iniciativas Implementadas de Sucesso"; - 3 (três) melhores iniciativas da categoria "Iniciativas Implementadas de Sucesso"; modalidade "Inovação em Processos Organizacionais"; e - 3 (três) melhores iniciativas da categoria "Iniciativas Implementadas de Sucesso"; modalidade "Inovação em Políticas Públicas".	1º lugares: R\$10.000,00 para o vencedor de cada categoria/modalidade, totalizando R\$ 30.000,00; 2º lugares: R\$7.500,00 para o vencedor de cada categoria/modalidade, totalizando R\$ 22.500,00; 3º lugares: R\$5.000,00 para o vencedor de cada categoria/modalidade, totalizando R\$ 15.000,00.
2. Divulgação do concurso (troféus, banner, material impresso, etc.)	R\$ 4.000,00
3. Coffee Break para o Seminário/Cerimônia de Encerramento, caso as condições epidemiológicas sejam adequadas.	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 76.500,00

5.3. O valor referido nas ações 2 e 3 do subitem 5.2.1 deste Termo inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela SEPLAG em decorrência da execução dos possíveis serviços contratados pelo BDMG.

5.4. Os prêmios pecuniários serão entregues após a cerimônia de premiação, por meio de depósito realizado diretamente pelo BDMG na conta bancária informada pelo proponente/vencedor responsável pela inscrição da ideia/iniciativa no 7º Prêmio Inova Minas Gerais.

5.4.1. Os valores dos prêmios pecuniários pagos aos vencedores ficam sujeitos a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da premiação.

5.4.2. A entrega dos prêmios pecuniários aos vencedores será feita até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A SEPLAG e o BDMG, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Acordo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto estadual nº 48.237, de 2021.

6.2. A SEPLAG reserva-se o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do BDMG com as obrigações para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste acordo.

6.3. Compete ao BDMG:

6.3.1. notificar a SEPLAG, por meio eletrônico, acerca de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito da execução deste acordo de cooperação que implique vazamento de dados pessoais, em até 2 (dois) dias úteis contados de sua ocorrência.

6.3.2. responder, em até 3 (três) dias úteis, os pedidos de informações e de providências porventura apresentados pela SEPLAG nos termos do subitem 6.2.

6.3.3. fazer uso dos dados pessoais compartilhados pela SEPLAG exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste acordo, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

6.3.4. guardar sigilo sobre os dados pessoais obtidos em decorrência do cumprimento deste acordo, sendo-lhe vedado o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da SEPLAG.

6.4. Em caso de descumprimento das disposições do presente termo e da LGPD, o BDMG responderá pelos danos ou prejuízos a que der causa, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO ÂMBITO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

7.1. Fica impedida, a partir de 2 de julho de 2022, conforme Resolução TSE nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, nos termos das alíneas "b" e "c" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a realização de publicidade institucional dos atos que envolvam o concurso, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida previamente pela Justiça Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32022040202424501128.